

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Na Rua Joaquim Amâncio Filho (Centro Paroquial), Centro, Cristinápolis/SE, ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representado pela Secretária, GLEICE KELLY SILVEIRA DE SOUZA, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo "Menor Preço Por Item", para o Registro de Preços que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 8.259 de 01 de junho de 2020, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/06/2023 às 09:00 (nove horas e zero minutos) através do site https://licitanet.com.br/

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06/06/2023 às 09:20 (nove horas e vinte minutos) através do site https://licitanet.com.br/

<u>Edital</u>: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico http://www.cristinapolis.se.gov.br/arquivos ou através do site https://licitanet.com.br/, efetuando simples download.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
- 2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I Termo de Referência.



- 1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9°. Do Decreto Federal 7.892/2013.
- 1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).
- 1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do $\S 3^{\circ}$ do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura e órgãos participantes, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelos transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

- 5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- 5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 027 de 01 de julho de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 10, art. 9.0 do Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio https://licitanet.com.br/.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CRISTINÁPOLIS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.



- 8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC no 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- 9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, INCLUINDO MARCA.



- 9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- 9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.
- 9.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. **No caso de a empresa for indústria e fabricante do produto a mesma deverá registrar no sistema como Marca Própria**.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de



Referência deste Edital.

- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.
- 10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas ME e às Empresas de Pequeno Porte EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



- 10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item SANÇÕES.
- 10.29. As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 10 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.0 da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.
- b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.
- c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.
- 11.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



- 11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- 11.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- 11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943." (NR).
- 11.4. A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- 11.5. O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 11.5.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme



modelo no Anexo III ("Modelo - Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").

- 11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISTINÁPOLIS Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").**
- 11.7. A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **11.7.1.** Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- **11.7.2.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.
- 12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.
- 12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CRISTINÁPOLIS Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CRISTINÁPOLIS Sergipe.
- 12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.
- 12.2.4 Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.



- 12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.
- 12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de CRISTINÁPOLIS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.
- 12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico financeira.
- 12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- 12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9°. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.



14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.1.1. Automaticamente:
- 14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 14.1.1.3. Pelo Município de CRISTINÁPOLIS, quando caracterizado o interesse público.
- 14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 14.2.1. A pedido quando:
- 14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 14.2.2. Por iniciativa do Município de CRISTINÁPOLIS, quando:
- 14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de CRISTINÁPOLIS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 - DO FORNECIMENTO

- 15.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante emissão de autorização para fornecimento no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 15.2 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.



- 15.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 15.4. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 15.5. O Município de CRISTINÁPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 15.6. À critério do Município de CRISTINÁPOLIS, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 16.2.2. No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0%(um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.
- 16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.
- 16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.
- 16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido



de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- 17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. Fizer declaração falsa;
- 17.1.9. Cometer fraude fiscal.



- 17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
- 17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
- 17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
- 17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site https://www.licitanet.com.
- 18.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).
- 18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.
- 18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE.
- 18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



- 19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).
- 19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20.0 - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

- 20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;
- 20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:
- I Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
- II Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- III Nota de empenho ou, instrumento equivalente;
- IV Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;
- V Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;
- VI Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
- a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) Notificações não atendidas; ou
- c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;
- VII Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;
- VIII Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).
- 20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:



- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;
- b) Cópia da ata;
- 20.5. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
- 20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.
- 20.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.
- 20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.
- 21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.
- 21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.



- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3543-1472 (Comissão de Pregões da Prefeitura de CRISTINÁPOLIS) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo email cpl.cplcris@yahoo.com.br;
- 21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CRISTINÁPOLIS, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, ou pelo endereço eletrônico http://www.cristinapolis.se.gov.br/arquivos;
- 21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 21.14.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 21.14.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

22.0 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de CRISTINÁPOLIS - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINÁPOLIS - SE, 24 de maio de 2023.

Adriane Rodrigues Lins Pregoeira Oficial



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. DA NECESSIDADE: Aquisição de materiais esportivo a fim de incentivar a prática de esportes.
- 1.2. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA ÚNICA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015. Os itens abaixo são destinados **EXCLUSIVAMENTE** às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, EXCETO OS ITENS 03, 05, 08 10 e 33, que é destinado a qualquer empresa inclusive EMPRESA DE GRANDE PORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FITA MÉTRICA - COMPRIMENTO DE 1,5m-Fita métrica costura - Material: Poliéster E Fibra Vidro, Comprimento: 150 CM, Cor: Branca E Azul,	UN	120		
2	BALANÇA CORPORAL BIOPEDANCIA -BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MEDE PESO (KG), TAXA DE GORDURA E TAXA DE AGUA,CAPACIDADE ATE 180 KG,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU - BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MEDE PESO (KG), TAXA DE GORDURA E TAXA DE AGUA,CAPACIDADE ATE 180 KG,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA,	UN	32		



	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
3	BALANÇA CORPORAL BIOPEDANCIA -BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MEDE PESO (KG), TAXA DE GORDURA E TAXA DE AGUA,CAPACIDADE ATE 180 KG,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU - BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MEDE PESO (KG), TAXA DE GORDURA E TAXA DE AGUA,CAPACIDADE ATE 180 KG,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. TENS MASSAGEADOR CORPORAL-Aparelho	UN	98	
4	eletroestimulador neuromuscular - Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Componentes: Mín. 4 Canais, Controles Intensidade Independentes, Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, Eletrodos, Alimentação: 110/220v, Características Adicionais: Tens, Fes, Russa, Interferencial, Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/ Caneta, Operação: Rampa On, Off, Rise E Decay, Acessórios 1: 5 Tubos Gel, 2 Fusíveis Sobressalentes	UN	32	
5	TENS MASSAGEADOR CORPORAL-Aparelho eletroestimulador neuromuscular - Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Componentes: Mín. 4 Canais, Controles Intensidade Independentes , Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, Eletrodos , Alimentação: 110/220v , Características Adicionais: Tens, Fes, Russa, Interferencial , Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/ Caneta , Operação: Rampa On, Off, Rise E Decay , Acessórios 1: 5 Tubos Gel, 2 Fusíveis Sobressalentes	UN	98	
6	JOGO DE DOMINÓ (DE MADEIRA PINGOS COLORIDOS - 28 PEÇAS)-Aquisição de Materiais lúdicos e pedagógicos para as atividades a serem executadas na área Técnica de Saúde Mental.	UN	240	
7	MESA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE PARA REDE (CONHECIDO COMO PING PONG, COM MEDIDAS OFICIAIS, PADRÃO ITTF)-Mesa tênis de mesa / futmesa - Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf, Material Estrutura: Tubo De Aço, Tipo: Dobrável, Acabamento Tampo: Pintado, Acabamento Estrutura: Pintura, Espessura Tampo:	UN	27	



ı		1	I	I	1 1
	18 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com				
	Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios,				
	Permite O Uso Como Paredão Para Trei				
	MESA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE PARA REDE (CONHECIDO COMO PING PONG, COM MEDIDAS OFICIAIS, PADRÃO ITTF)-Mesa tênis de mesa / futmesa - Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material				
8	Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 18 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios,	UN	83		
9	Permite O Uso Como Paredão Para Trei TATAME DE E.V.A (2 METROS DE LARGURA E 1	UN	350		
10	METRO DE ESPESSURA E PLACA 40MM)- TATAME DE E.V.A (2 METROS DE LARGURA E 1	UN	1050		
10	METRO DE ESPESSURA E PLACA 40MM)-	ON	1030		
11	BOLA OFICIAL DE VÔLEI INFANTIL-BOLA - BOLA DE VOLEI INFANTIL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZAD - BOLA - BOLA DE VOLEI INFANTIL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZAD	UN	105		
12	CONES MÉDIO (FABRICADO EM PVC, COR LARANJA E BRANCO) 50CM-	UN	700		
13	HALTER EMBORRACHADO 1 KG-HALTER EM FERRO EMBORRACHADO 01 QUILO PRETO OU AZUL - HALTER EM FERRO EMBORRACHADO 01 QUILO PRETO OU AZUL	UN	350		
14	SACO (MATERIAL EM NYLON PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO , CAPACIDADE DE 8 A 10 BOLAS)- : SACO - SACO, MATERIAL RÁFIA TRANÇADO, CAPACIDADE 60 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DEALIMENTOS	UN	110		
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL-BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TERMO FUSION - TORCEDOR CAMPEÃO - CIRCUNFERENCIA 64/68CM - PESO 320 A 360 GRAMAS - CAMARA ARVILITE - MATERIAL PVC/PU - TERMO FUSION - MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO - BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TERMO FUSION - TORCEDOR CAMPEÃO - CIRCUNFERENCIA 64/68CM - PESO 320 A 360 GRAMAS - CAMARA ARVILITE - MATERIAL PVC/PU - TERMO FUSION - MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	UN	210		
16	BOLINHAS BRANCA DE MESA DE TÊNIS (ACETATO DE CELULOSE) 40CM- Bola de tênis de mesa - Material: Acetato De Celuloide, Características Adicionais: Tamanho Oficial,40mm	UN	1050		
17	BOMBA PARA ENCHER BOLA DOUBLE ACTION- BOMBA PARA ENCHER BOLA	UN	105		
18	CANELEIRA COM PESO 1KG- Caneleira - Caneleira Uso: Fisioterapia , Tipo: Peso De Areia , Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com	UN	400		
1		1	1	1	23



	Velcro , Peso: 1 K				
19	ESPAGUETE DE HIDROGINÁSTICA-Espaguete hidroginástica - Material: Polietileno Expandido, Formato: Tubo Flexível, Aplicação: Natação E Hidroginástica	UN	800		
20	CANELEIRA COM PESO 2KG-Caneleira - Caneleira Uso: Fisioterapia , Tipo: Peso De Areia , Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro , Peso: 2 K	UN	400		
21	KIT FUNCIONAL AGILIDADE 5 CHAPÉUS + 5 CONES E ESCADAS- KIT DE AGILIDADE COM BARREIRA, 8 CONES COM FUROS, 12 BASTAO DE 30 CM, 4 KITS - KIT DE AGILIDADE COM BARREIRA, 8 CONES COM FUROS, 12 BASTAO DE 30 CM, 4 KITS	NU	300		
22	CRÔNOMETRO PARA COMPETIÇÃO-Analisador De Espectro - CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME. Cronógrafo, resistente a água; Para uso em laboratórios, esportes, etc; Fácil de usar, LCD grande, Alarme, Calendário automático; Possui temporizador de contagem regressivapara uso geral; Memória que lembra o tempo de contagem regressiva anterior; Bateria: AG13 (pilha botão)	UN	220		
23	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO-: Apito - Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tipo: Profissional , Tamanho: Médio	UN	120		
24	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND-Faixa - Faixa Material: Látex De Borracha Natural , Largura: 15 CM, Comprimento: 45,5 M, Tipo: Elástica , Modelo: Média , Cor: Com Cor	UN	650		
25	KIT COM 20 BAMBOLÊS COLORIDOS-BAMBOLÊ EM MANGUEIRA PLÁSTICA 60CM DE DIAMETROS - COLORIDOS - BAMBOLÊ EM MANGUEIRA PLÁSTICA 60CM DE DIAMETROS - COLORIDOS	UN	800		
26	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	UN	210		
27	CANELEIRA COM PESO 3KG-Caneleira - Caneleira Uso: Fisioterapia , Tipo: Peso De Areia , Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro , Peso: 3 K	UN	400		
28	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA (LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS)- Raquete esportiva - Raquete de Tênis de mesa, revestida em borracha, dimensões (A x L x P): 25,5 cm x 15 cm x 1 cm, peso: 160 g	UN	550		
29	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COMPLETO COM TABULEIRO (PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES)- Jogo Xadrez - Jogo Xadrez Material: Madeira , Aplicação: Lazer E Entretenimento , Características Adicionais: Tabuleiro Tipo Caixa Acondicionamento Peças , Formato: Quadrado	UN	240		
30	BOLA DE BASQUETE INFANTIL- BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM,CIRCUNFERENCIA: 72	UN	55		



	- 74	1 1		l	1 1
	CM, PESO - BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO				
	MIRIM, CIRCUNFERENCIA: 72 - 74 CM, PESO				
31	BARALHO COM 139 CARTAS PROFISSIONAL-	UN	360		
- 51	BARALHO - BARALHO	011	500		
32	BLOCO DE PARTIDA ALUMÍNIO - ATLETISMO-BLOCO DE PARTIDA 18 PONTOS P/DISTANCIA E 4 AJUSTES DE INCLINACAO - BLOCO DE PARTIDA, EM ACO E ALUMINIO; ARMACAO RIGIDA EM ACO GALVANIZADO; COM APOIOS DE ALUMINIO REVESTIDOS DE BORRACHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 6,00 KG, POSSUI 18 PONTOS DE AJUSTES PARA DISTANCIA E 4 AJUSTES DE INCLINACAO, ACOMPANHA 3 PINOS REMOVIVEIS PARA FIXACAO EM PISTA, PARA SER	UN	52		
	UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISTA; PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA IAAF				
33	BLOCO DE PARTIDA ALUMÍNIO - ATLETISMO-BLOCO DE PARTIDA 18 PONTOS P/DISTANCIA E 4 AJUSTES DE INCLINACAO - BLOCO DE PARTIDA, EM ACO E ALUMINIO; ARMACAO RIGIDA EM ACO GALVANIZADO; COM APOIOS DE ALUMINIO REVESTIDOS DE BORRACHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 6,00 KG, POSSUI 18 PONTOS DE AJUSTES PARA DISTANCIA E 4 AJUSTES DE INCLINACAO, ACOMPANHA 3 PINOS REMOVIVEIS PARA FIXACAO EM PISTA, PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISTA; PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA IAAF	UN	158		
34	JOGO DE DOMINÓ DE FRUTAS-JOGO DOMINO - JOGO DOMINO	UN	250		
35	REDES BRANCAS PARA MESA DE TÊNIS (1,70CM)- Rede esporte - Material: Náilon, Material Reforço Borda: Náilon, Cor: Verde E Branca, Aplicação: Tênis De Mesa, Modelo: Oficial,	UN	110		
36	CANELEIRA HOKEY (ACLOPLADA A JOELHEIRA EM PEÇA ÚNICA)-Manutenção e reparo de material esportivo / brinquedo - PAR DE CANELEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: SEM TORNOZELEIRA E SEM PRENDEDOR, COM FORRO EM EVA E CANAIS DE VENTILAÇÃO	UN	350		
37	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL MULTIFUNCIONAL-Corda De Pular - Corda De Pular Material: Aço Revestido Em Pvc , Tipo Manopla: Anatômica Com Rolamento , Comprimento: 3,00 M, Espessura: 6,5 MM, Material Manopla: Plástico	UN	600		
38	LUVA PARA GOLEIRO (COURO SINTÉTICO)-Luva para goleiro - Luva Para Goleiro Material: Couro Sintético , Uso: Adulto , Aplicação: Prática Esportiva	UN	350		



	, Cor: Preta , Tipo: Futebol De Campo , Tamanho: Único			
39	APARELHO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO TIPO BOLA PARA PILATES OU BOLA SUÍÇA- Aparelho / equipamento para condicionamento físico - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Bola Para Pilates , Modelo: Bola Suiça , Material: Pvc Antiderrapante , Aplicação: Condicionamento Físico , Caracteristicas Adicionais: C/ Bomba P/ Inflar, Adaptador E Extrator De Pino , Dimensões: Carga Ate 300 Kg E Diâmetro 65 C	UN	200	
40	KIT QUEBRA-CABEÇA (COM TEMAS DE FAMÍLIAS, PARTES DO CORPO, EMOÇÕES E ALIMENTAÇÕES)- QUEBRA CABEÇA 50 PEÇAS - QUEBRA CABEÇA 50 PEÇAS	UN	650	
41	KIT ARGOLAS DE AGILIDADE COM 12 UNIDADES CADA-Equipamento , acessórios desporto - Equipamento / Acessórios Desporto Material: Plástico , Uso: Treinamento De Agilidade , Tipo: Argola , Características Adicionais: Diâmetro 35 Cm	UN	220	
42	BICO PARA ENCHER BOLA-Bico encher bola - Material Corpo: Borracha, Cor: Preta, Tipo: Peça Única, Material Ponta: Metal.	UN	105	
43	COLETE PARA TREINAMENTO, DUPLA FACE, CORES VERDE,LARANJA, AMARELO E VERMELHO. (POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO) (P, M,G)-COLETE DE TREINO	UN	3700	
44	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10 INFLÁVEL- Bola esportiva - Bola Esportiva Material: Borracha , Modelo: Bola Treinamento Nº 10 , Peso Cheia: 180 A 200 G, Circunferência: 48 A 50 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado	UN	210	
45	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO-BOLA BASQUETE OFICIAL – FEITA DE BORRACHA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA AIRBILITY 6D, FORRO MULTIAXIAL, CÁPSULA SIS, VULCANIZADA BOLA BASQUETE OFICIAL – FEITA DE BORRACHA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA AIRBILITY 6D, FORRO MULTIAXIAL, CÁPSULA SIS, VULCANIZADA.	UN	55	
46	CONES GRANDE (FABRICADO EM PVC, NA COR BRANCA E LARANJA) 75CM-CONE SINALIZADOR - 75 CM EM PVC Características: Nas cores branca e laranja. Pintado - CONE SINALIZADOR - 75 CM EM PVC Características: Nas cores branca e laranja. Pintado	UN	700	
47	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO- BOLA DE FUTEBOL DE SALAO, PU PRO, 61/64CM, 410/440GR, COSTURADA, OFICIAL - BOLA DE FUTEBOL DE SALAO, OFICIAL, DE PU PRO, CIRCUNFERENCIA DE 61 - 64, PESANDO PESANDO 410 -440G, ACABAMENTO INTERNO CAMARA ARBILITY, ACABAMENTO EXTERNO COSTURADA, COM 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVI-VEL E	UN	210	



	LUBRIFICADO, BRANCA, DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA			
48	PRATINHOS TREINNER - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO-SINALIZACAO ESPORTIVA, PRATO P/TREINO DE FUTEBOL, AZUL, 6,5X19,5CM(AXD) - SINALIZACAO ESPORTIVA, PRATO PARA TREINO DE FUTEBOL; DE PLASTICO FLEXIVEL (PVC), NA COR AZUL, SEM NUMERACAO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA E 19,5 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	550	
49	BOLA OFICIAL DE VOLEI ADULTO-Bola Voleibol - Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Colorida , Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Praia	UN	105	
50	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL- BOLA DE FUTEBOL DE SALAO, CATEGORIA SUB 13 - BOLA DE FUTEBOL DE SALAO, CATEGORIA SUB 13, DE LAMINADO DE POLIURETANO, CIRCUNFERENCIA DE 55 A 58CM, PESANDO ENTRE 350 E 380G, ACABAMENTO INTERNO CAMADA INTERNA EM NEOGEL; FORRO TERMOFIXO; CÂMARA6D; MIOLOEM CÁPSULA SIS, ACABAMENTO EXTERNO DUPLA COLAGEM; 08 GOMOS, BRANCA COM DETALHES EM PRETO, VERMELHO E CINZA, DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE	UN	210	
51	JOGO TERAPÊUTICO (TEMA DIVERSOS)- BRINQUEDO JOGO DE CARTAS MICO - BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, JOGO DE CARTAS MICO COMPOSTO DE 44 CARTAS COM ILUSTRACOES DE ANIMAIS PARA DESENVOLVER O RACIOCINIO, CONFECCIONADA EM P.V.C. E DEVIDAMENTE EMBALADO EMCARTUCHO, PARA A FAIXA ETARIA ACIMA DE 07 ANOS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	350	
52	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL- Bola futebol - Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo,	UN	210	
53	TOUCA DE NATAÇÃO (DE BORRACHA TAMANHO ÚNICO NA COR AZUL)-Touca natacao - Touca Natacao Material: Silicone , Cor: Preta , Tamanho: Adulto	UN	700	
54	COLCHONETE DE EVA PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO-TAPETE, TIPO: COLCHONETE, MODELO: PARA GINÁSTICA, MATERIAL: EVA, TAMANHO: 100 cm - TAPETE, TIPO: COLCHONETE, MODELO: PARA GINÁSTICA, MATERIAL: EVA, TAMANHO: 100 cm	UN	700	
55	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO- Material fisioterapia - Componentes: Bocal E	UN	230	



	Traquéia, Tipo: Incentivador Respiratório De Fluxo Inspiratório, Tamanho: Adulto,			
56	HALTER EMBORRACHADO 2 KG-HALTER EMBORRACHADO 2KG Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em - HALTER EMBORRACHADO 2KG Equipamento utilizado para fortalecimento muscular.	UN	350	
57	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2L-Bola handebol - Bola Handebol Material: Couro , Peso Cheia: 325 A 400 G, Características Adicionais: Oficial, Costurada , Circunferência: 54 A 56 CM, Modelo: Feminina / H2I , Cor: Branca	UN	55	
58	POSTE REDE VOLEIBOL(DE FERRO GALVANIZADO, TAMANHO OFICIAL)- Poste rede voleibol - Material: Ferro Galvanizado, Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho E Roldana.	UN	50	
59	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL- Rede esporte - Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Volei De Praia , Características Adicionais: Malha 10cm X 10cm, Fio 2,5 Mm, Med. 8,50m X 1m Data: 06/12/2022 10:40 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:112022 / UASG:925200 Lote/Item: 1/7 Ata: Link Ata F	UN	50	
60	REDE DE FUTEBOL 7,32 X 2,40 mts-Rede Esporte - Material: Polietileno, Aplicação: Futebol Soçaite, Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7,5 Cm X 2	UN	100	
61	REDE DE FUTSAL, CONFECCIONADA COM POLIETILENO-	UN	100	
62	CINTO DE TRAÇÃO - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (INDIVIDUAL COM 04 ELÁSTICOS)-Equipamento / Acessórios Desporto - Equipamento / Acessórios Desporto Material: Eva Com Fechamento Em Velcro , Uso: Treinamento De Arranque E Explosão , Tipo: Cinto De Tração Individual , Características Adicionais: Duplo Com 4 Elásticos	UN	200	

- 2.2. A Licitante Vencedora é a responsável pela entrega dos materiais, de acordo com as características estabelecidas na proposta apresentada, devendo garantir a qualidade do produto.
- 2.3. Os produtos entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência não será atestado pela fiscalização;
- 2.4. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante emissão de autorização para fornecimento no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua



rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

- 3.12. Entregar os produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- 3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.2. DO ORGÃO

- 3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4. DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. Nos termos do artigo 67, § 10, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.
- 4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.



4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

CRISTINÁPOLIS (SE), 24 de maio de 2023.

CLAUDIVAN SANTOS GUIMARÃES Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023				
ANEXO II				
MODELO - PROCURAÇÃO				
(em papel timbrado da empresa)				
Local e data				
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG nº				



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES					
(em papel timbrado da empresa)					
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2023.					
Local e data					
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG nº					



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2023.
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 007/2023				
ANEXO V				
MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS D	DE HABILITAÇÃO			
(em papel timbrado da empresa)				
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2023.				
	ra todos os efeitos legais, no Edital do PREGÃO			
Local e data				
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG nº				



PREGAO ELETRONI	ICO SRP N° 007/2023
ANE	EXO VI
MINUTA DA ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO D	E PREÇO nº/2023
por intermédio de sua Prefeitura , inscrita no CNI Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristi neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endered no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste at SOARES, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ so pela Secretária, GLEICE KELLY SILVEIRA DE abaixo indicada e, daqui por diante, denomin resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.57.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal posteriores, firmar a presente ATA DE REGIST	ano de 2023, O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS , PJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da nápolis/SE, ÓRGÃO GERENCIADOR , representado DE JESUS DOS SANTOS, ÓRGÃO GERENCIADOR , eço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita to representada pela Secretária, TATIANA DE ASSISTICIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, com endereço na ob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representado SOUZA, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa nada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO 520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações TRO DE PREÇOS , cuja minuta foi examinada pela parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da ndições:
1. DO OBJETO	
MATERIAIS ESPORTIVO PARA SUPRIR AS N CRISTINÁPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.	RO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE conforme especificações e exigências estabelecidas RP n° 007/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL	
	ade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para xos, o qual é parte integrante e complementar legistrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA	
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vi assinatura.	gência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua
4. DO PREÇO	
4.1. Os preços registrados são os seguintes:	
EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:



ITEM	ESPECIFICAÇÃ O	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
			VALOR TOTAL			

- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razoes de interesse publico.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINÁPOLIS Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na



forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 007/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presenta ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



11.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante emissão de autorização.

12. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINÁPOLIS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.
- XIV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de



junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINÁPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINÁPOLIS - SE, XX de XXXXXXXX de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:	
1	
Nome: CPF:	
<u>2</u> -	
Nome:	

